

**ATO AUTORIZATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 18923/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para capacitação de 01 (um) servidor do município de Santo Antônio do Descoberto-GO, por meio de curso capacitação presencial em Brasília do TRANSFEREGOV de forma 100% prática e simulada em ambiente de treinamentos, da captação de recurso até a prestação e contas a ser realizado nos dias 28 a 30 de maio de 2025.

O Ordenador de Despesas do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 74 da Lei de Licitações - Lei 14.133/21, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo nº 18923/2023 e ainda,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração para a instauração de procedimento administrativo voltado para a empresa para capacitação de 01 (um) servidor do município de Santo Antônio do Descoberto-GO, por meio de curso capacitação presencial em Brasília do TRANSFEREGOV de forma 100% prática e simulada em ambiente de treinamentos, da captação de recurso até a prestação e contas a ser realizado nos dias 28 a 30 de maio de 2025, segundo os detalhamentos e especificações contidos no Termo de Referência que instrui o presente processo;

CONSIDERANDO que contratação do objeto acima descrito atenderá as necessidades do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO com a capacitação de servidor com treinamentos na captação de recurso até a prestação e contas junto ao TRANSFEREGOV;

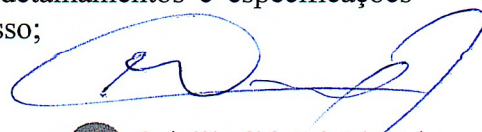
CONSIDERANDO que o presente processo reúne os requisitos autorizadores da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a possibilidade da contratação direta em face da inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO o parecer jurídico juntado aos autos;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo **INSTITUTO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO - INAG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.780.051/0001-16, é compatível com valores pagos a outros municípios, e que a proposta apresentada pela empresa é vantajosa para o município;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa para capacitação de 01 (um) servidor do município de Santo Antônio do Descoberto-GO, por meio de curso capacitação presencial em Brasília do TRANSFEREGOV de forma 100% prática e simulada em ambiente de treinamentos, da captação de recurso até a prestação e contas a ser realizado nos dias 28 a 30 de maio de 2025, segundo os detalhamentos e especificações contidos no Termo de Referência que instrui o presente processo;



Art. 2º. Autorizar a contratação direta da empresa **INSTITUTO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO - INAG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.780.051/0001-16, estabelecida à SHN Quadra 02 Bloco F - Edifício Executive Office Tower –Sala 1012, Entrada 87 Parte A, Brasília-DF – CEP 70.702.000, por seu representante, o Sr. **WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES**, portador do CPF sob o nº 043.xxx.xxx.411-64, pelo valor total de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

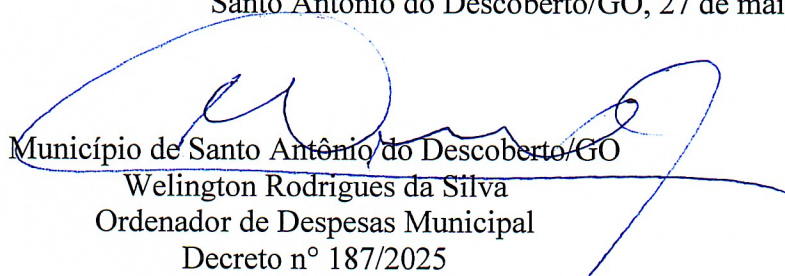
Art. 3º. Em cumprimento ao artigo 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 3.241/21, este ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do município, na imprensa oficial do Município, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura.

Art. 4º. Em cumprimento ao artigo 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 o contrato oriundo deste procedimento deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura.

Art. 5º. De conformidade com o que dispõe a legislação, ficam também **RATIFICADOS** os termos da presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Descoberto/GO, 27 de maio de 2025.



Município de Santo Antônio do Descoberto/GO

Wellington Rodrigues da Silva
Ordenador de Despesas Municipal
Decreto nº 187/2025